

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2010**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo n.º: **2071022000020/2010**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios para Cozinha e Material de Limpeza.**

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG pelo fax: (31) 3280–2196 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
A FAPEMIG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, no 4º Andar – localizada na Rua Raul Pompéia, nº 101, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, MG, para contratação de serviço, conforme descrito em anexo.

1.1 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do sítio www.compras.mg.gov.br, na forma o prescrita no item 5.

1.2 – A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia 13/05/2010 às 9:00h, onde as propostas serão analisadas e classificadas.

1.3 As Propostas Comerciais encaminhadas sem a antecedência necessária, poucos minutos antes do início da sessão do pregão, correm o risco de não serem processadas pelo sistema, o que impedirá sua participação no certame, sendo que a FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer prejuízo causado ao licitante a este título.

1.4 – Havendo necessidade de se prorrogar o prazo do item 1.2, o pregoeiro o fará mediante suspensão da sessão pública.

1.5 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro – servidor Marcelo Alves dos Santos MASP 1129283-6, para pregoeiro suplente Rafael Campos das Dores - Masp 1166836-5 e os servidores Lidiane Barbosa Vilela –MASP 1166846-4, Ana Paula Soares Amora – MASP 1066686-5 e Antenor Berquó Guimarães – Masp 1147229-7, para desempenharem a função de equipe de apoio, todos designados pela Portaria PRE nº 047/2009, publicada no “Minas Gerais” do dia 28/07/2009.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios para cozinha e material de limpeza para atender demanda da FAPEMIG, conforme especificado no ANEXO I deste instrumento convocatório, que dele faz parte integrante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciadas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, que possui o endereço www.compras.mg.gov.br, link “Fornecedores”.

3.2 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou a elas se dediquem secundariamente.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 – O credenciamento implica no recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviada através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: Minas Gerais - 08009402000, outros Estados (31) 3516-0399.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para a aquisição a ser licitada, presentes nos Anexo I e II deste instrumento, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 – Somente serão classificadas as propostas cujos produtos oferecidos estejam plenamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições especiais previstas nos Anexo I e II deste edital.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de pelo menos 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

§ 1º - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003.

§ 2º - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços, o preço resultante da dedução do ICMS.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 - Dos Lances

- 6.2.1 – Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *Chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.5 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 6.2.7 – A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.2.8 - Conforme acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

6.3 - Do Julgamento

- 6.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**.
- 6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.3.3 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência.
- 6.3.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor de referência, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.
- 6.3.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada e habilitada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta válida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.6 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após dada a ciência pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.7– O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 6.3.8 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor

classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.3.6 desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.3.10 – Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor de referência para a contratação e esta for considerada habilitada, nos termos das exigências editalícias.

6.3.11 – Sendo aceitável a oferta do menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3280-2196, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Rua Raul Pompéia, 101, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30330-080, com indicação do número do processo/pregão e do nome da pregoeira.

6.3.12 – Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.13 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.14 – Apurada a melhor proposta que atenda o edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.3.15 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

6.3.16 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará o menor preço referente ao LOTE e seu ofertante.

6.3.17 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.18 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original.

6.3.19 – Para a licitante detentora da melhor proposta, não cadastrada no CAGEF, deverão ser observados os procedimentos constantes nos subitens, quando da apresentação da documentação completa.

6.3.20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor, via fac-símile, em via impressa com identificação da empresa proponente, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e assinado.

7- DA HABILITAÇÃO

Para sua habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 – Regularidade Jurídica

- 7.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- 7.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.1.6 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.7 – Os licitantes que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram nesta condição, observando o modelo constante no Anexo III deste Edital ou certidão emitida pela Junta Comercial da cidade de sua sede, no caso de sociedades comerciais; ou declaração expedida pelo Cartório de Registro Civil onde está registrada, para as sociedades civis.

7.2 - Regularidade Fiscal

- 7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- 7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5 – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da matriz ou filial;

7.3 – Regularidade Econômico-Financeira

- 7.3.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 – Qualificação Técnica e das Amostras

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificações e prazos com o objeto da licitação (material de limpeza e cozinha) mediante a apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido e assinado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. A declaração deverá ser apresentada em original, com identificação/assinatura do representante, ou em cópia para autenticação do Pregoeiro.

7.4.2 – Para ser habilitado, o licitante vencedor de cada lote deverá enviar à FAPEMIG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações no prazo de máximo até 2 (dois) dias úteis após encerramento da Sessão do Pregão, amostras de cada um dos produtos do respectivo lote, listados no Anexo I.

7.4.2.1 – Para cada um dos produtos listados no Anexo I, deve ser apresentada amostra na quantidade de 01 (uma) para cada unidade de distribuição prevista no referido anexo, que deve estar de acordo com todas as especificações exigidas para este produto.

7.4.2.2 – As amostras serão analisadas pelo Departamento de Compras e Licitações, que emitirá de parecer sobre a aprovação ou não dos produtos, levando em consideração o atendimento às especificações e a sua qualidade, entre outros. O parecer será anexado ao processo licitatório.

7.4.2.3 - Caso as amostras enviadas sejam reprovadas pelo Departamento de Compras e Licitações, o licitante será inabilitado e o Pregoeiro convocará o segundo colocado, que deverá adotar o mesmo procedimento quanto à apresentação das amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a aquisição, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

Disposições Gerais da Habilitação

7.5 - Juntamente com os demais documentos referidos neste item 7, deverá ser apresentada a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ n.º, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC), emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor, conforme disposto no Decreto nº 44.431/2006.

§ 1º - Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com validade em vigor.

§ 2º - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados os demais.

§ 3º - O protocolo de entrega dos documentos no Cadastro Geral de Fornecedores/ SEPLAG, **não** poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual dar-se-á somente mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral Completo – CRC pelas LICITANTES.

7.7 - A documentação relacionada neste item deverá ser enviada por fax: 3280-2196, com demais documentos exigidos neste processo.

8 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos deverão ser decididos pela FAPEMIG no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico www.fapemig.br e incluído no Portal de Compras do Estado.

8.6 – Os Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

8.7 – Os esclarecimentos e as impugnações serão apreciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8 - Não serão conhecidos os recursos e as impugnações interpostos após os respectivos prazos legais, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile, devendo esses serem protocolizados, dentro dos prazos acima, na sede da FAPEMIG, pelo endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, Rua Raul Pompéia, 101, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30330-080, com indicação do número do processo/pregão e do nome do pregoeiro.

8.9 - O resultado da impugnação, notas de esclarecimentos e de recurso será divulgado no sítio eletrônico www.fapemig.br e incluído no Portal de Compras do Estado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

10.1 - Após empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por fax-símile, correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de entrega dos produtos.

10.2 – Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento devidamente empenhada, conforme identificado no Anexo II, sendo verificadas as especificações pelo Departamento específico, para posterior aprovação, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora.

10.2.1 – Deverá acompanhar os produtos, no ato da entrega, a nota fiscal.

10.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecer o produto.

10.5 – Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 – Para os lotes 1 e 3 haverá celebração de contrato, conforme minuta anexa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pela FAPEMIG, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a aprovação definitiva, pelo Departamento específico, da nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor e se dará nos moldes previstos no subitem 11.2, ou em caso de contrato, de acordo com o estipulado nesse instrumento.

11.2 - Dar-se-á através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo máximo fixado no item 11.1.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação da nota fiscal pela FAPEMIG, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e da efetiva quitação, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: 2071.19.122.701.2002.0001.339030.03.101, 2071.19.122.701.2002.0001.339030.08.101, 2071.19.122.701.2002.0001.339030.01.101, e 2071.19.122.701.2002.0001.339030.17.101.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, ficando impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado, além de sofrer outras sanções previstas no artigo 24 e seguinte do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

12.2 – A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante a FAPEMIG, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.2.1 – O disposto no subitem 12.2 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não assinarem o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, como previsto no subitem 10.4 deste Edital, sujeitará o licitante adjudicatário à multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total que lhe tiver sido adjudicado pela Administração, na forma dos dispostos nos artigos 81 e 87, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93.

12.4 – A empresa contratada, no caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial na execução do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 – As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela FAPEMIG, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos fixados pelo Decreto Estadual nº. 44.431/06:

a) Advertência escrita, a ser feita ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas perante a FAPEMIG, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multas moratórias e/ou indenizatória:

I – A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado e de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

II – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e em especial nos seguintes casos:

II.1 – recusa do prestador de serviços em executar o objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

II.2 – prestação de serviço em desacordo com as especificações, procedimentos e prazos, multa de 20%(vinte por cento) do valor total do objeto;

III – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, conforme previsto no artigo 12 da Lei estadual nº. 14.167/02, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a FAPEMIG;

d) Indenização à FAPEMIG da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAPEMIG, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEMIG pelos prejuízos resultantes da ação ou omissão do mesmo, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com a base na alínea “c” deste subitem.

12.6 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 12.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa previstas nas alíneas “b” e “c” e no subitem 12.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no artigo 87, § 3º da Lei federal nº. 8.666/93.

12.7– As apenações serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – CAGEF e, no caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, conforme previsto no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02 e art. 13 do Decreto Estadual nº. 44.786/08, observados os prazos e situações previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do artigo 26 do Decreto Estadual nº. 44.431/06.

12.8 – No caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, o fornecedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo seu nome inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, gerido pela Auditoria-Geral do Estado, conforme previsto no artigo 23 do Decreto Estadual nº. 44.431, de 29/12/06.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - É vedado ao Licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão sem autorização expressa da FAPEMIG.

13.5 - Os casos de repactuação do contrato serão avaliados quando houver sua implicação, de acordo com o disposto na legislação vigente.

13.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.9 - Constituem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II e III.

13.10 - Caso o Edital seja retirado pela Internet, favor enviar para fax n.º (31) 3280-2196, o Recibo discriminado na primeira página deste Edital, devidamente preenchido.

Belo Horizonte, de abril de 2010.

Paulo Kleber Duarte Pereira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG

ANEXO I

ITEM I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESPECIAIS

LOTE I

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO
01	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA - COM 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO	280	FRASCO DE 1 LITRO
02	ÁLCOOL - TIPO ETÍLICO, EM GEL; 70 GRAUS;	INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS APÓS A LAVAGEM COM SABONETE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	110	FRASCO DE 500 GRAMAS
03	ALVEJANTE - EM LÍQUIDO	ALVEJANTE - EM LÍQUIDO	75	FRASCO DE 5 LITROS
04	CERA - DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA; COM AUTO-BRILHO; INCOLOR; PARA PISO EM PAVIFLEX;	CERA - DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA COM AUTO-BRILHO INCOLOR PARA PISO EM PAVIFLEX. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS	130	LATA DE 850 MILILITROS
05	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA PINHO;	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE	300	FRASCO DE 500 MILILITROS
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - AEROSOL; ESSÊNCIA FLORAL;	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - AEROSOL; ESSÊNCIA FLORAL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E O NÚMERO DO LOTE	10	FRASCO DE 400 MILILITROS
07	DETERGENTE - LÍQUIDO; NEUTRO;	DETERGENTE - LÍQUIDO NEUTRO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICA MENTE.	240	FRASCO DE 500 MILILITROS
08	ESCOVA PARA ROUPA -	ESCOVA PARA ROUPA – CONFECCIONADA EM MADEIRA- COM CERDAS DE NYLON	15	UNIDADE
09	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE TIPO DUPLA FACE FORMATO QUADRADO – DUPLA FACE	120	UNIDADE

10	FLANELA PARA LIMPEZA - MEDINDO 55CM LARGURA X 100CM COMPRIMENTO	. FLANELA PARA LIMPEZA - MEDINDO 55CM LARGURA X 100CM COMPRIMENTO;	100	UNIDADE
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO - LÍQUIDO DE INCOLOR A AMARELO CLARO;	HIPOCLORITO DE SÓDIO - EM LÍQUIDO DE INCOLOR A AMARELO CLARO FÓRMULA MOLECULAR NAOCL PESO MOLECULAR 74,44 DOSAGEM 4 A 6% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL/DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE, ETC. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	10	GALÃO DE 5 LITROS
12	LÃ DE AÇO – BIODEGRADÁVEL SEM PERFUME	LÃ DE AÇO – BIODEGRADÁVEL SEM PERFUME COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G.	30	PACOTE COM 08 UNIDADES
13	LIMPA PNEU - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO;	LIMPA PNEU - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO NA EMBALAGEM DE 500ML. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	80	EMBALAGEM DE 500 MILILITROS
14	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO; COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO;	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE	30	FRASCO DE 500 MILILITROS
15	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY; LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA LAVANDA;	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA LAVANDA EM EMBALAGEM PLASTICA SPRAY PULVERIZADOR. COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS	85	FRASCO DE 500 MILILITROS
16	LUSTRA MÓVEIS - PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL;	LUSTRA MÓVEIS - PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL A BASE DE EMULSAO DE CERAS, SILICONE, SUFACTANTE , EM LÍQUIDO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE	80	FRASCO DE 500 MILILITROS
17	PANO DE CHÃO - DE ALGODÃO ALVEJADO	PANO DE CHÃO – DE ALGODÃO ALVEJADO, COM AMACIAMENTO POR 22 BATIDAS MEDINDO 50 X 80CM.	20	UNIDADE
18	PANO PARA LIMPEZA - EM FIBRAS SINTÉTICAS;	PANO PARA LIMPEZA - EM FIBRAS SINTÉTICAS; COM 100% FIBRAS DE VISCOSE; COM LATEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; SEM FRAGRÂNCIA; MEDINDO 33CM DE LARGURA; POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETÉM SUJEIRA, LAVÁVEL	50	PACOTE COM 5 UNIDADES

19	PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA DUPLA; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCO	PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHA DUPLA ACABAMENTO PICOTADO NA COR BRANCO	110	FARDO COM 64 ROLOS
20	PASTA PARA LIMPEZA - PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL;	PASTA PARA LIMPEZA - PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL COMPOSTA DE SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IÔNICO, CARBOIDRATO E QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA ISENTA DE PARAFINA SOLÚVEL EM ÁGUA COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DE POLIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE E NUMERODO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E TER REGISTRO NA ANVISA.	70	POTE DE 500 GRAMAS
21	SABÃO – EM BARRA, NEUTRO;	SABÃO - EM BARRA, NEUTRO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO,O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA.	80	TABLETE DE 200 GRAMAS
22	SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO; CONCENTRADO, COM BASE PEROLADA;	SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO CONCENTRADO, COM BASE PEROLADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	220	REFIL COM 800 MILILITROS
23	SACO PLASTICO - FOSCO (EXCETO BRANCO OU PRETO); 100 LITROS)	SACO PLÁSTICO - FOSCO (EXCETO BRANCO OU PRETO); PARA LIXO TIPO D1 (RESÍDUOS COMUNS); 100 LITROS (1050MM X 750MM X 0,12MM ESPESSURA)	10	PACOTE COM 100 UNIDADES
24	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE; PARA LIXO; 40 LITROS	SACO PLÁSTICO – AZUL PARA LIXO 40 LITROS- 0,10 MM DE ESPESSURA	25	PACOTE COM 100 UNIDADES
25	SHAMPOO AUTOMOTIVO - LÍQUIDO	SHAMPOO AUTOMOTIVO - LÍQUIDO	40	BOMBONA DE 5 LITROS
26	TOALHA DE PAPEL - TIPO GOFRADO; APRESENTAÇÃO INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDINDO 22,5CM X 21 CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA LUXO); 100% CELULOSE NA COR SUPER BRANCO.	TOALHA DE PAPEL - TIPO GOFRADO; APRESENTAÇÃO INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDINDO 22,5CM X 21 CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE (EXTRA LUXO); 100% CELULOSE NA COR SUPER BRANCO.	1.100	FARDO COM 1.000 FOLHAS
27	SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO PARA LIXO 200 LITROS (1050 MM X 900 MM X 0,14 MM ESPESSURA)	SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO PARA LIXO 200 LITROS (1050 MM X 900 MM X 0,14 MM ESPESSURA)	35	PACOTE COM 100 UNIDADES

28	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 100 CM.	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 100 CM.	15	UNIDADE
----	---	---	----	---------

LOTE II

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO
01	AÇUCAREIRO – CONFECCIONADO EM AÇO INOX	AÇUCAREIRO – CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 (18/10) FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE PARA 25 GRAMAS COM TAMPA FIXADA, ALÇA MÓVEL, COM COLHER	3	UNIDADE
02	BANDEJA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX; FORMATO RETANGULAR,	BANDEJA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA E DESENHO BARROCO NA BORDA MEDINDO 55CM COMPRIMENTO X 43CM LARGURA X 2,5CM ALTURA	2	UNIDADE
03	BASE PARA COPO – CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FORMATO REDONDO	BASE PARA COPO – CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FORMATO REDONDO	20	UNIDADE
04	COADOR - CONFECCIONADO EM FLANELA DE ALGODÃO;	COADOR - CONFECCIONADO EM FLANELA DE ALGODÃO NÚMERO/TAMANHO GRANDE 24CM, COMPORTANDO APROX. 1,8 LITROS LÍQUIDO COM TAMANHO APROXIM. DE 16CM DIÂMETRO. COADOR DE CAFÉ COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA, COM ACABAMENTO NAS COSTURAS , ARO DE METAL.	3	UNIDADE
05	COLHERES DE CAFÉ EM PLÁSTICO	COLHERES – DE CAFÉ EM PLÁSTICO – ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA REFEITÓRIO E COZINHA INDUSTRIAL	12	UM MILHEIRO
06	CONJUNTO XÍCARA/PIRES – PARA CAFÉ EM PORCELANA ACABAMENTO NA COR BRANCA	CONJUNTO XÍCARA/PIRES – PARA CAFÉ EM PORCELANA ACABAMENTO NA COR BRANCA SEM FRISOS	50	UNIDADE
07	CONJUNTO XÍCARA/PIRES – PARA CHÁ EM VIDRO TEMPERADO ACABAMENTO TRANSPARENTE LISO	CONJUNTO XÍCARA/PIRES PARA CHÁ EM VIDRO TEMPERADO ACABAMENTO TRANSPARENTE LISO	50	UNIDADE
08	COPO - CONFECCIONADO EM VIDRO; CRISTAL; CAPACIDADE PARA 350ML	COPO - CONFECCIONADO EM VIDRO CRISTAL CAPACIDADE PARA 350ML	50	UNIDADE

09	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA;	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 200ML MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N SEM TAMPA OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR14865/2002.	22	CAIXA COM 3000 COPOS
10	GARRAFA TÉRMICA – COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1800ML; COM FECHAMENTO EM ROSCA; COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO	GARRAFA TÉRMICA - COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1800ML; COM FECHAMENTO EM ROSCA; COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO	3	UNIDADE
11	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1500ML; COM FECHAMENTO EM ROSCA; COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO	GARRAFA TÉRMICA - COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1500ML COM FECHAMENTO EM ROSCA COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO	8	UNIDADE
12	GARRAFA TÉRMICA – COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1800ML; COM FECHAMENTO EM ROSCA; COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO	GARRAFA TÉRMICA - COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1800ML; COM FECHAMENTO EM ROSCA; COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO	3	UNIDADE
13	GARRAFA TÉRMICA – COM METAL CROMADO – AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 500 ML COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, COM ALÇA MÓVEL EM POLIPROPILENO	GARRAFA TÉRMICA - COM METAL CROMADO – AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 500 ML COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, COM ALÇA MÓVEL EM POLIPROPILENO	2	UNIDADE
14	GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 24 X 24CM	GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES MEDINDO 24 X 24CM	210	PACOTES COM 50 UNIDADES
15	GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 32 X 33CM;	GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES MEDINDO 32 X 33CM GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NA COR BRANCO . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	90	PACOTES COM 50 UNIDADES
16	LEITEIRA – CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 2600 ML, COM CABO E ALÇAS EM BAQUELITE SEM TAMPA	LEITEIRA – CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 2600 ML, COM CABO E ALÇAS EM BAQUELITE SEM TAMPA	4	UNIDADE

17	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO; ATOALHADO, LISO, COM BAINHA; MEDINDO 40 X 63CM	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO ATOALHADO, LISO, COM BAINHA MEDINDO 40 X 63CM	7	UNIDADE
18	PALITO – TIPO DE PALITEIRO (MESA) MEDINDO 6,5 CM CONFECCIONADO EM MADEIRA CERA	PALITO – TIPO DE PALITEIRO(MESA) MEDINDO 6,5 CM CONFECCIONADO EM MADEIRA CERA	30	CAIXA COM 100 UNIDADES

LOTE III

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO
1	AÇÚCAR - TIPO REFINADO	AÇÚCAR - TIPO REFINADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 18 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	850	PACOTE DE 1 KG
2	ADOÇANTE – LÍQUIDO	ADOÇANTE – LÍQUIDO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	FRASCO 100 MILILITROS
3	CHÁ DE MATE	CHÁ DE MATE - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	330	PACOTE 200 GRAMAS
4	LEITE EM PÓ - DESNATADO, INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ - DESNATADO, INSTANTÂNEO; O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	LATA 300 GRAMAS

Condições de entrega:

Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento devidamente empenhada para o lote 2

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 01 e 03 deverá (ao) entregar os produtos de forma parcelada, conforme contrato a ser celebrado posteriormente.

Prazo de validade: mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega

Garantia mínima dos produtos: do fabricante

ANEXO II

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE I

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: máximo 10 dias, a contar da data da solicitação pela FAPEMIG Pagamento: até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal e aprovação dos produtos.

Prazo de Validade: mínimo 01(um) ano a contar da data de entrega

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010 – LOTE I (preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Responsável Legal							
Estado Civil do Representante Legal							
Identidade do Representante Legal							
Nacionalidade do Representante Legal							
CPF do Representante Legal							
Dados bancários							
OBJETO							
ITEM	MARCA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO SUSCINTA (com marca)	VR UNITÁRIO COM DEDUÇÃO ICMS	VALOR TOTAL COM DEDUÇÃO DE ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO ICMS R\$	VR TOTAL SEM DEDUÇÃO ICMS R\$
ITEM RELACIONADO							
Prazo de Validade da proposta:				Mínima de 60 dias			
Prazo de Entrega: Máximo 10 dias			Garantia: Mínima de 1 ano				
Local da Entrega:				FAPEMIG/ Departamento de Compras/ Almoarifado			

LOTE II

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: máximo 10 dias a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento devidamente empenhada

Pagamento: até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal e aprovação dos produtos.

Prazo de Validade: mínimo 01(um) ano a contar da data de entrega

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010 – LOTE II (preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Responsável Legal							
Estado Civil do Representante Legal							
Identidade do Representante Legal							
Nacionalidade do Representante Legal							
CPF do Representante Legal							
Dados bancários							
OBJETO							
ITEM	MARCA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO SUSCINTA (cm marca)	VR UNITÁRIO COM DEDUÇÃO ICMS	VALOR TOTAL COM DEDUÇÃO DE ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO ICMS R\$	VR TOTAL SEM DEDUÇÃO ICMS R\$
ITEM RELACIONADO							
Prazo de Validade da proposta:			Mínima de 60 dias				
Prazo de Entrega: Máximo 10 dias			Garantia: Mínima de 1 ano				
Local da Entrega:			FAPEMIG/ Departamento de Compras/Almoxarifado				

LOTE III

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: máximo 10 dias, a contar da data da solicitação pela FAPEMIG Pagamento: até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal e aprovação dos produtos.

Prazo de Validade: mínimo 01(um) ano a contar da data de entrega

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010 – LOTE III (preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Responsável Legal							
Estado Civil do Representante Legal							
Identidade do Representante Legal							
Nacionalidade do Representante Legal							
CPF do Representante Legal							
Dados bancários							
OBJETO							
ITEM	MARCA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO SUSCINTA (cm marca)	VR UNITÁRIO COM DEDUÇÃO ICMS	VALOR TOTAL COM DEDUÇÃO DE ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO ICMS R\$	VR TOTAL SEM DEDUÇÃO ICMS R\$
ITEM RELACIONADO							
Prazo de Validade da proposta:			Mínima de 60 dias				
Prazo de Entrega: Máximo 10 dias			Garantia: 1 ano				
Local da Entrega:			FAPEMIG/ Departamento de Compras/Almoxarifado				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO	
A	empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____,
_____ (endereço completo)	
Declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.	
A empresa é registrada na Junta Comercial X ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (IDENTIFICAR, CONFORME O CASO)	
Local e data	
_____ (Nome, cargo e assinatura do representante legal ou credenciado)	
OBSERVAÇÕES:	
MICROEMPRESA (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);	
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).	

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A EMPRESA XXXXXXX

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, fundação pública estadual, com sede na Rua Raul Pompéia, nº 101, Bairro São Pedro, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Dr. Paulo Kleber Duarte Pereira, conforme Ato de nomeação do Senhor Governador, datado de 7-3-2007, publicado no diário oficial do Estado em 8-3-2007, com delegação prevista na Portaria PRE 005/2003, publicada em 04/04/2003, no “Minas Gerais”, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX (dados da empresa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxxxx, com base no Processo Licitatório nº 13/2010- Pregão nº 004/2010, regido pela Lei n.º 14.167, e 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto n.º 42.408, de 08 de março de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, de acordo com as condições constantes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, pela CONTRATADA, dos materiais (materiais de limpeza e/ou gêneros alimentícios), conforme quantidade e características mencionadas no Lote 1 e/ou 3 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão feitos pela CONTRATADA, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE por telefone ou outro meio de comunicação, sendo a entrega efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de vales provisórios que acompanharão os faturamentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é estimado em R\$ xxxxx (xxxxxx), para o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2010, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento relativo ao valor correspondente à quantidade de materiais fornecidos durante o mês, será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, no décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das faturas/notas fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, para o presente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 – Entregar os materiais, objeto do presente contrato, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo explicitado na Cláusula Segunda, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2 – Dar garantia dos produtos, responsabilizando-se pela substituição de qualquer produto danificado, com defeito ou com características diversas ao do Edital, assim que a CONTRATANTE detectar.

7.1.3 – Encaminhar as notas fiscais/faturas para aprovação prévia da CONTRATANTE;

7.1.4 – Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas no processo licitatório, durante a vigência deste instrumento.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Requisitar o fornecimento dos materiais, objeto este contrato, com observância do prazo estabelecido na Cláusula Segunda.

7.2.2 – Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas após devida aprovação e no prazo estabelecido na Cláusula Quinta

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações do presente Contrato somente serão válidas, quando efetivada mediante aditivo e assinado pelas partes, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando as partes obrigadas ao cumprimento deste Contrato durante este período.

9.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.3 – Em casos de rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados no momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada, no caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial na execução do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº. 8.666/93.

10.1 – As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela FAPEMIG, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos fixados pelo Decreto Estadual nº. 44.431/06:

a) Advertência escrita, a ser feita ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas perante a FAPEMIG, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multas moratórias e/ou indenizatória:

I – A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado e de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

II – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e em especial nos seguintes casos:

II.1 – recusa do prestador de serviços em executar o objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

II.2 – prestação de serviço em desacordo com as especificações, procedimentos e prazos, multa de 20%(vinte por cento) do valor total do objeto;

III – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, conforme previsto no artigo 12 da Lei estadual nº. 14.167/02, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a FAPEMIG;

d) Indenização à FAPEMIG da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAPEMIG, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEMIG pelos prejuízos resultantes da ação ou omissão do mesmo, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com a base na alínea “c” deste subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste contrato será publicado no “Minas Gerais” órgão oficial do Estado -, correndo dita publicação à conta da FAPEMIG, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para todos os efeitos legais, as partes contratantes, por seus representantes, firmam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, data/ano.

Paulo Kleber Duarte Pereira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG

Pela empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
(Nome e CPF)

2) _____
(Nome e CPF)